



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 020/2012

Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I do §1º do art. 40 da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal n° 10887/04 e declara a vacância do cargo público do servidor **JOÃO NICOLAU DE FARIAS**.

RONÉRIO HEIDERSHEIDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º inciso I da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01, a servidora **JOÃO NICOLAU DE FARIAS**, detentor da matrícula funcional n° 800741, inscrito no CPF sob o N° 245.485.539-91 e no PIS/PASEP sob o n° 1.007.250.771-0, lotado na Secretaria Da Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries/Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter Integral ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01, correspondente a 100,00% (cem por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2203) e Lei Federal N° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109, da Lei Complementar n° 097/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos da Educação Básica do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 16 de abril de 2012.

Ronério Heiderscheidt
Prefeito Municipal

Milton Luiz Espindola
Diretor Executivo
Matrícula 500022

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300155